GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.763 DE 08 DE ABRIL DE 2020

**HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA.**

Considerando o ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., nº 086/SEDUC/2020 de 08 de abril de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de abril de 12020, sob nº 000808;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Homologar Resolução nº 01, do Conselho Municipal de Educação – CMECA, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 08 de abril de 2020.

**RUBENS BLASZKOWSKI**

**Prefeito Municipal**

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

# Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: **09/04/2020.**

**JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA**

**Chefe do Gabinete do Prefeito**

***ESTADO DE SANTA CATARINA***

***CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO***

***MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CMECA***

Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92

Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12

Fone 47 3632-2420

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**FIXA NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DE ENSINO NÃO PRESENCIAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, em especial os Art’s 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012 e demais disposições legais; **RESOLVE**:

**Art. 1º** Regulamentar e fixar normas para a Educação Básica Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições de Educação Infantil Públicas, Particulares e Não Governamentais localizadas no território do Município de Campo Alegre/SC, o Ensino Fundamental Regular, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC, é parte integrante desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril 2020.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 06 de abril de 2020.

**EMERSON CHRISTIAN RIBAS**

**Presidente do Conselho do CMECA**

Registrada e Publicada a presente Resolução aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

**JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO**

**Secretário de Assessoria Técnica do CMECA**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2020**

**PLANO DE AÇÃO DE ENSINO NÃO PRESENCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO**

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.**

Considerando a Medida Provisória – MP nº 934/2020 e o disposto nos Art’s. 24; 31 e 32 da Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB, a Secretaria Municipal de Educação, apresenta o Plano de Ação para as aulas e atividades não presenciais;

1. **Objetivo**:
   1. Dispor aos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, atividades não presenciais pelas soluções tecnológicas disponíveis e não tecnológicas de fácil acesso para que se realizem as atividades pedagógicas com interação de Professor e Aluno necessárias para a continuação e cumprimento do Calendário Escolar do corrente ano letivo de 2020.
2. **Período:**
   1. Início em data de 13 de abril de 2020, vigente durante o período da pandemia do Coronavirus (COVID-19).
3. **Estratégias**:
   1. Disponibilização do Sistema Betha em ferramentas para professores proporcionarem aos pais e responsáveis visualizar e baixar atividades e conteúdos do planejamento do professor, para atender de forma não presencial a realização de atividades pedagógicas possibilitando baixar e acessar o seguinte endereço eletrônico: [**https://paisalunos.betha.cloud**](https://paisalunos.betha.cloud/), para estudo, onde os pais colocarão a chave de acesso do aluno (disponível nos boletins escolares de anos anteriores ou poderão solicitar na Secretaria da Escola, ou na Secretaria Municipal de Educação) para acessar as aulas e atividades.
   2. O endereço eletrônico acima citado também estará disponível no site do Município de Campo Alegre/SC ([**www.campoalegre.sc.gov.br**](http://www.campoalegre.sc.gov.br)).
   3. Levantamento do número de profissionais docentes com acesso à *internet*;
   4. Levantamento dos pais/responsáveis/alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, com acesso à *internet*;
   5. Alunos com acesso terão à disposição: “uso do Sistema Betha” **(**[**https://paisalunos.betha.cloud**](https://paisalunos.betha.cloud/)**)** com atividades pedagógicas do professor para o aluno e outros canais de comunicação, como e-mail, WhatsApp, Facebook e Instagram;
   6. Alunos sem acesso a *internet* terão a disposição: entrega de atividades descritivas e impressas semanalmente nas Escolas Municipais/Centros Municipais de Educação Infantil ou em suas comunidades com horário pré-determinado;
   7. Professor com acesso à *internet*: produção de aulas em casa (Home Office), alimentação do Sistema Betha com avaliações e frequência.
   8. Professor sem acesso à *internet*: disponibilização da Escola/CMEI para utilização dos meios tecnológicos disponíveis com datas e horários pré-estabelecidos em locais restritos;
   9. Material utilizado em ambos os casos: livro integrado Aprende Brasil, complementação com indicação de sites, ou outras ferramentas tecnológicas, plataforma ON, livros didáticos e material impresso para alunos sem nenhum acesso à internet.
   10. Todas as formas de atividades produzidas pelos professores serão avaliativas (textos, relatórios, prova, resolução de questões da apostila, etc.) necessitando de devolutiva dos alunos através de e-mail, Whatsapp, Instagram ou entrega de impressos;
   11. Estabelecer o Cronograma semanal das aulas com Língua Portuguesa e Matemática com dois planejamentos semanais (dois planejamentos que contemplem todas as aulas previstas por semana) e as outras disciplinas um planejamento semanal (contemplando o total de aulas semanais na turma) para que se cumpra a carga horária da matriz curricular vigente;
   12. Utilizar como sugestões para difusão da dinâmica das aulas – Rádio Comunitária, WhatsApp;
   13. Iniciar a sistemática dia dois de abril do ano de 2020, com pesquisa de acesso pelos responsáveis pelos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC.
4. **Compete a Secretaria Municipal de Educação – SME:**
   1. Propor o Plano de Ação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre;
   2. Orientar Gestores e Coordenadores Pedagógicos;
   3. Orientar Pais e ou Responsáveis e Professores;
   4. Dispor de meios tecnológicos disponíveis (Sistema Betha), descritivos e impressos para utilização de pais e professores;
   5. Capacitar Diretores, Coordenadores e Professores para utilização e adaptação as mudanças criadas no Sistema Betha;
   6. Avaliar e monitorar constantemente o Processo de Ensino não Presencial.
5. **Compete as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI:**
   1. Produzir um plano de ação dentro da unidade escolar, considerando suas peculiaridades;
   2. Reorganização dos projetos políticos pedagógicos, visando as mudanças em decorrência da pandemia do corona vírus;
   3. Orientar e articular o plano de ação entre professores, pais e alunos;
   4. Divulgar ações para alunos com ou sem acesso à *Internet*;
   5. Dispor de ferramentas tecnológicas disponíveis capazes de suprir necessidades dos docentes sem *internet*;
   6. Entregar e receber atividades de alunos para os pais ou responsáveis com calendário pré determinado;
   7. Identificar alunos que não estão respondendo ao acesso ou não às vídeos/áudio aulas (busca ativa), cumprindo as determinações do Ministério da Saúde não havendo aglomerações;
   8. Viabilizar outras ações para alunos que não se encaixem em nenhuma das situações citadas;
   9. Acompanhar e supervisionar o planejamento dos professores;
   10. Buscar o fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocionais.
6. **Compete aos Professores:**
   1. Semanalmente, planejar aulas não presenciais com qualidade para os alunos a partir do livro integrado Aprende Brasil tendo possibilidade de disponibilizar vídeos explicativos, atividades, links de avaliações e conteúdos, livros, etc.
   2. Aulas online, pelo Sistema Betha (**https://paisalunos.betha.cloud**), descritivas e impressas para abranger 100% do público alvo, alunos com acesso e sem acesso à *internet*;
   3. Propor avaliações, alimentar o sistema com notas e frequência conforme interação com o aluno;
   4. Informar a direção da escola sobre os alunos que não estão fazendo a devolutiva das atividades para devidas providências;
   5. Usar metodologias diferenciadas para que a aula seja dinâmica e agradável.
   6. Realizar devolutiva semanal à direção expondo opiniões, críticas, sugestões, etc.
7. **Compete a Família:**
   1. É responsabilidade da família, incentivar o filho a ler, realizar e entregar (via e-mail ou WhatsApp ou impressas) as atividades propostas pelos professores, implicando nas médias bimestrais;
   2. Entrar no Sistema Betha ([**https://paisalunos.betha.cloud**](https://paisalunos.betha.cloud/)**)** e verificar as aulas e atividades propostas pelos professores;
   3. Buscar material e atividades em dias pré-agendados na escola ou comunidade mais próxima para aqueles alunos que não tem acesso a internet;
   4. Acompanhamento do aluno na realização das atividades;
   5. Solicitar orientações à escola/creches para a realização das atividades via WhatsApp ou descrição por papel ou ainda pelo telefone da escola do aluno;

**Cronograma**: **02/04/2020** – Levantamento do número de profissionais docentes com acesso à *internet*;

Levantamento dos pais/responsáveis/alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, com acesso à *internet*;

**06/04/2020** – Tabulação de dados pelas Escolas/treinamento e verificação da funcionalidade do sistema;

**07/04/2020** – Treinamento e orientação de Diretores, Coordenadores e Professores;

**13/04/2020** –Início das aulas não presenciais.

Campo Alegre/SC., 06 de abril de 2020.

**ROSA REGINA DZIEDZIC**

**Secretária Municipal de Educação**

**Município de Campo Alegre/SC.**